



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 08 de março de 2022 às 11:36, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3668377: DECRETO Nº 4426/2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3668377>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





DECRETO 4.426/2022

Dispõe sobre a utilização de máscaras de proteção individual e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Município de São João Batista já possui 52,59% da sua população vacinada com a primeira e segunda dose da vacina contra o novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o número de casos ativos tem reduzido consideravelmente, tanto que o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 08/2019 (Contratualização do Hospital Monsenhor José Locks), cujo objeto era a implantação e custeio dos leitos de UTI para Covid-19, não foi prorrogado;

CONSIDERANDO os avanços alcançados no tratamento da doença, bem como a necessidade de retomar as atividades econômicas;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Constitucionalidade (ADI) n. 6341, decidiu que Medida Provisória não afasta a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para legislar sobre saúde pública, nos termos do artigo 23, inciso II, da CRFB/88;

CONSIDERANDO que o Município continuará a monitorar a situação epidemiológica e, havendo eventual novo agravamento da situação com o surgimento de uma "nova onda", discutirá a necessidade de imposição de novas medidas, a serem avaliadas de acordo com o caso concreto, **DECRETA**:

Art. 1º O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultativo em todo o território do Município de São João Batista, em local aberto ou fechado, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao hospital e às unidades básicas de saúde deste Município, bem como às



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - www.sjbatista.sc.gov.br

pessoas que se encontrem infectadas ou com suspeita de estarem contaminadas pelo novo Coronavírus (COVID-19), durante o período de transmissão, ou que apresentem sintomas gripais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 3.925/2020.

São João Batista, 08 de março de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal